Prefeitura Municipal de Jambeiro
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

OFÍCIO N.º_____

LEI Nº 70, DE 15 DE MAIO DE 1.964.

CONCEDE ABÔNO PROVISÓRIO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder no presente exercício, um Abôno Provisório de 60% / (sessenta por cento) sôbre os vencimentos, a todos os funcionários municipais efetivos, interinos, extranumerários, diaristas e inativos.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de (hum milhão quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros) Cr$ 1.425.000,00.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto por -/ verbas próprias e suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor ña partir de 1º de -/ março de 1.964, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 15 de maio de 1.964.-

ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 15 de maio de 1.964.-

SECRETÁRIA